



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

PORTARIA INTERNA PUSP-B nº 280/2026, de 12 de janeiro de 2026

Atualiza as orientações sobre o uso do Restaurante Universitário do Campus da USP de Bauru, envolvendo CATEGORIAS E TABELA DE PREÇOS.

A Prefeita do Campus da USP de Bauru, Profª Dra Karin Hermana Neppelenbroek, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria PRIP nº 008, de 17.03.2025,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Atualizar as categorias de usuários do Restaurante Universitário do Campus da USP de Bauru, administrado pela Prefeitura do Campus USP de Bauru (PUSP-B), passando a adotar as seguintes categorias, em conformidade com a Portaria PRIP nº 008/2025:

I. ALUNO (aluno regularmente matriculado nos cursos ou programas da USP):

- a) Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado);
- b) Mobilidade/Convênio de Intercâmbio nacional e internacional;

II. ESPECIAL A (possue e-Card USP):

- c) Alunos matriculados em disciplinas isoladas de Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu da USP (aluno especial).
- d) Alunos matriculados em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP (Pós-Graduação lato sensu, cursos de difusão com carga horária ACIMA de 180 horas).
- e) Alunos de outras instituições de ensino que desenvolvem atividades sob orientação de docentes ou departamentos da USP (alunos de iniciação científica, orientandos etc.)

III. ESPECIAL B (não possue e-Card USP e/ou atestado de matrícula: necessita autorização por meio de formulário específico para essa finalidade):

- f) Alunos matriculados em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP (Pós-Graduação lato sensu, cursos de difusão, com carga horária ABAIXO de 180 horas).
- g) Alunos de outras instituições de ensino que desenvolvem atividades sob orientação de docentes ou departamentos da USP (alunos de iniciação científica, orientandos, estagiários etc.)

IV. CREDENCIADO A (possue e-Card USP):

- h) Funcionários técnicos e administrativos, docentes e pós-doutorandos com vínculo institucional ativo na USP.

V. CREDENCIADO B (não possue e-Card USP: necessita autorização por formulário específico para essa finalidade):

- i) Pesquisadores, pós-doutorandos e docentes de outras instituições de ensino que temporariamente desenvolvem atividades acadêmicas vinculadas a um docente ou departamento da Universidade; ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios etc.)

VI - VISITANTE: (necessita autorização da direção da PUSP-B):

- j) pessoa sem vínculo institucional que adentre o campus em caráter eventual, mediante motivação específica e previamente autorizada, vinculada a atividade institucional, acadêmica, administrativa ou assistencial.

Artigo 2º – Os preços vigentes, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, correspondentes às categorias dispostas no Artigo 1º, seguem especificados no quadro abaixo, podendo, a qualquer tempo, serem reajustados:

REFEIÇÃO	CATEGORIA	VALOR
Café-da-manhã	O atendimento para o café-da-manhã é exclusivo para alunos de graduação e pós-graduação stricto sensu da USP, funcionários técnicos e administrativos, docentes e pós-doutorandos com vínculo institucional ativo na USP.	R\$ 0,50
Almoço e Jantar	ALUNO	R\$ 2,00
Almoço e Jantar	ESPECIAL A e ESPECIAL B	R\$ 10,00
Almoço e Jantar	CREDENCIADO A e CREDENCIADO B	R\$ 15,00
Almoço e Jantar	VISITANTE	R\$ 20,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

Artigo 3º - O uso do Restaurante Universitário do Campus USP de Bauru é destinado para usuários autorizados e em atividades no campus, devendo ser atendidas as seguintes orientações:

- I - usuários com vínculo USP ativo e foto cadastrada no Sistema USP utilizarão o cartão de identificação oficial da USP: sendo para pagamento o sistema digital **RUCard** e para o acesso à catraca o cartão **e-Card** (digital ou físico).
- II - O uso do cartão de identificação USP **e-Card** é pessoal e intransferível à pessoa nele identificada. O uso indevido desse documento acarretará medidas administrativas cabíveis.
- III – usuários classificados nas categorias que não possuem o cartão digital oficial da USP deverão solicitar junto à sua Unidade/Departamento de vínculo o preenchimento e assinatura de autorização do “Requerimento para uso do Restaurante” que está disponível *on line* na página da Prefeitura do Campus de Bauru (ccb.usp.br), na aba de serviços: “Restaurante”.
- IV- Na situação de eventos e/ou atividades realizadas no âmbito do Campus da USP de Bauru (congressos, simpósios, feiras, eventos esportivos etc.) com mais de 15 (quinze) pessoas, deverá ser enviada solicitação para a aprovação da direção da PUSP-B, com antecedência mínima de 48 horas, para a programação do serviço de alimentação, sem prejuízo aos usuários de uso regular.
- V- Para o uso da categoria "VISITANTE" será necessária solicitação de autorização à direção da PUSP-B e/ou preenchimento de "Requerimento", contendo a devida justificativa.
 - a) O número de visitantes autorizados a utilizar o Restaurante Universitário ficará limitado ao máximo de 10 (dez) pessoas por período, observado o interesse institucional e a capacidade operacional do serviço.
 - b) O funcionário do Caixa do Restaurante poderá realizar a venda de uma única refeição avulsa por pessoa no mês, em caráter excepcional, dispensada a prévia autorização da direção da PUSP-B. Qualquer venda avulsa posterior para a mesma pessoa ficará condicionada à autorização prévia, por escrito, da direção da PUSP-B.

Artigo 4º – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela direção da Prefeitura do Campus da USP de Bauru, observada a legislação vigente.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Campus da USP de Bauru, 12 de janeiro de 2026


Profª. Dra. Karin Hermana Neppelenbroek

Prefeita do Campus USP Bauru